



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.004231/2026-14**

Interessado: **BARBARA ROCIO URIBE**

1. Trata-se de manifestação apresentada por BARBARA ROCIO URIBE BRILLADA, nacional da Argentina, referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348_05721_2025, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de excesso de prazo de estada em território nacional.
2. A interessada informa possuir dupla nacionalidade e alega que teria ocorrido inconsistência nos registros migratórios em razão da utilização de documentos distintos em suas viagens internacionais, afirmando ter ingressado no Brasil utilizando documento argentino e posteriormente viajado à Europa utilizando passaporte espanhol.
3. Em análise aos sistemas migratórios, verifica-se que os últimos movimentos regularmente registrados correspondem ao ingresso realizado em 29/05/2025, mediante utilização da carteira de identidade argentina nº 32301771, e à saída ocorrida em 02/06/2025, vinculada ao passaporte espanhol nº PAU969041.
4. Assim, a utilização de documentos distintos e a divergência de nomes decorrente da dupla nacionalidade, por si só, não deram causa à lavratura da multa administrativa.
5. Contudo, consta também novo registro de saída do território nacional em 01/12/2025, igualmente vinculado ao documento argentino nº 32301771, sem que exista correspondente registro de entrada posterior à saída ocorrida em 02/06/2025.
6. Tal circunstância compromete a regularidade e rastreabilidade do controle migratório, uma vez que não há elementos nos sistemas que demonstrem novo ingresso regular da interessada em território nacional após a saída registrada em 02/06/2025, impossibilitando o afastamento do excesso de prazo apurado quando da fiscalização migratória realizada em 01/12/2025.
7. Dessa forma, permanece válido o Auto de Infração e Notificação nº 1348_05721_2025, bem como a multa administrativa aplicada no valor de R\$ 480,00.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
Agente de Policia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 29/05/2026, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146341833&crc=C80EF5C6.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146341833&crc=C80EF5C6)

Código verificador: **146341833** e Código CRC: **C80EF5C6**.
